CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016.

LEI Nº 2260/2016, de 05 de Setembro de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 13.019 em 09 de Setembro de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2547/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 04 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1309 EM 09/09/16
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2260/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$. 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.1306	Equipamentos e Material Permanente para as Escolas Municipais		
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31158	150.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.003	Departamento de Habitação		
16.482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
892 - 3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	8.700,00
TOTAL			**158.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$. 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.1306	Equipamentos e Material Permanente para as Escolas Municipais		
884 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31158	150.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2421	Manutenção das Atividades dos Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
758 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	2.000,00
759 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	3.200,00

15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas		
801 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	1.000,00
807 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	1.000,00
15.003	Departamento de Habitação		
16.482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
818 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	1.500,00
TOTAL			**158.700,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2251/2016, de 05/07/2016.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº. 2161/2015, de 20/07/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 2202/2015, de 07/12/2015.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2260/2016 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2260/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$. 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.1306	Equipamentos e Material Permanente para as Escolas Municipais		
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31158	150.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.003	Departamento de Habitação		
16 482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
892 - 3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	8.700,00
TOTAL			158.700,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$. 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.1306	Equipamentos e Material Permanente para as Escolas Municipais		
884 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31158	150.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2421	Manutenção das Atividades dos Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
758 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	2.000,00
759 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	3.200,00
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas		
801 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	1.000,00
807 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	1.000,00
15.003	Departamento de Habitação		
16.482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
818 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	1.500,00
TOTAL			158.700,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2251/2016, de 05/07/2016.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº. 2161/2015, de 20/07/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 2202/2015, de 07/12/2015.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a Terce ... ussão e ... Leis, em 05/09/2016, enviada ... blicada no Órgão Oficial do Mu ... em 09 de Setembro de 2016. ... lassidiário
Página 01